

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES
PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA
PARA CONSUMO HUMANO E EQUIPAMENTO DE DOSAGEM E
CONTROLE- REQUISIÇÃO Nº 44466/2024 E 44467/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM E CONTROLE atendendo às necessidades da Divisão de Saneamento de Alpestre-RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em Edital, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento bem como permitindo um melhor controle dos produtos necessários para este período.
- 1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

- 1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação dos produtos.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto atenderá as necessidades diárias das secretarias municipais mantendo o fornecimento e a continuidade dos serviços que demandem de produtos químicos e equipamentos, a serem usados nas Estações de Tratamento de água do interior do município bem como nos poços artesianos.

Diante de impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários, opta-se pelo Sistema de Registro de Preço, prevenindo que estes produtos venham a faltar, garantindo a continuidade de prestação dos serviços públicos.

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para os produtos

especificados no quadro abaixo para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades pré-determinadas e/ou conforme as quantidades a definir e quando delas o Município tiver necessidade.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS, COM QUANTIDADES ESTIMADAS PARA UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES

RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE E EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM E CONTROLE, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISIÇÃO	ITEM	UND	QUANT.
20063	CLORO EM PASTILHA - PASTILHAS SÓLIDAS DE 200G, CONCENTRAÇÃO (75% CLORO + 25% FLÚOR) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	44466	1	KG	40,00
19778	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SOLUÇÃO 50% LÍQUIDO EM BOMBONAS DE 25KG	44466	2	KG	12.000,00
1622	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10% (ISENTO DE FERRO) LÍQUIDO 3 KG 2.000,00 EM BOMBONAS DE 25KG. CONCENTRAÇÃO AL2O3 (M/M)%= 10,0%, BASICIDADE LIVRE= 60%, MATERIAL INSOLÚVEL= 0,10%, DENSIDADE A 25°C= 1,2G/CM3	44466	3	KG	2.000,00
9961	REAGENTE DETERMINAÇÃO DPD EM PÓ PARA DETERMINAÇÃO DE 4 UN 2.000,00 CLORO RESIDUAL LIVRE (2000 TESTES)	44466	4	UN	2.000,00
7203	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 10 A 12% LÍQUIDO EM BOMBONAS DE 5 KG 10.000,00 25KG	44466	5	KG	10.000,00
1623	BARRILHA LEVE (CARBONATO DISSODICO ANIDRO) 99% EM PÓ, 6 KG 5.000,00 EM SACAS DE 25KG	44466	6	KG	5.000,00
17817	PHMETRO À PROVA D'ÁGUA+ELETRODO DE PH EXTRA (MEDIDOR DE PH DE BOLSO)+SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO PH4, PH7 E PH 10 E SOLUÇÃO KCL3M, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	44467	1	UN	1,0
18055	BOMBA DOSADORA DE CLORO DIGITAL, ELETROMAGNÉTICA PULSANTE COM DIAFRAGMA EM TEFLON COMPLETA PARA INJEÇÃO AJUSTÁVEL DE PRODUTO QUÍMICO PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA, COM FREQUÊNCIA DE PULSO CONTROLADA ATRAVÉS DE PAINEL FRONTAL DA BOMBA. VAZÃO 20L/HORA E 4 BAR.	44467	2	UN	1,0

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.
- 3.2. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.
- 3.3. Quanto aos produtos químicos da requisição Nº 44466 (itens 2, 3, 5 e 6) estes deverão ser entregues devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Alto Alegre, situada na Linha Alto Alegre, interior do Município de Alpestre - RS, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira e em embalagens individuais de peso máximo 25Kg cada.
- 3.4. O objeto contratado (itens 1 e 4) da requisição Nº 44466 e (item 1 e 2) da requisição 44467 deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Barão Do Rio Branco, Centro, Município de Alpestre - RS, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- 3.5. O fornecimento dos itens (produtos químicos) será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de acordo com a necessidade para o momento, ou determinada em Edital.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.4 Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações padrão referente a prestação dos serviços, com informações complementares do número da Ordem de Compras e/ou demais informações que no decorrer da vigência da ata se achar necessário.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir a entrega de produtos em desacordo com o termo de referência e edital;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é Selma Inês Misiura da Rosa e Elissandro dos Santos. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 01 de março de 2024.

Adilio Floriano -Diretor de Saneamento